LEI Nº 862, de 18 de Dezembro de 2009.

Edital de Promulgação de Lei Municipal

Altera redação de anexos da Lei nº 735 de 19 de outubro de 2007.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou e eu promulgo e faço publicar, nos termos do § 7º, do Art. 55, da Lei Orgânica do Município de Jaguaré-ES, e § 4º do Art. 123 de Regimento Interno, a seguinte,

L E I:

Art. 1º – Os anexos I, II, III e IV da Lei nº 735 de 19 de outubro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

§ 1º do art. 4º da Lei nº 735/2007
ESTRUTURA DO QUADRO DE CARGOS

CARREIRA	CLASSE/CARGO	NÍVEL	QUANT.	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Serviços Gerais e Transporte	Vigia	I	04	30h
	Agente de Serviços Gerais	I	04	30h
	Motorista	II	04	30h
Multi Funcionais	Agente de Apoio Legislativo	III	02	30h
	Agente Legislativo	IV	02	30h
	Técnico Legislativo	V	04	30h
	Oficial Técnico Legislativo	VI	01	20h
Especializados	Assessor Técnico Legislativo	VII	02	20h

ANEXO II

§ 2º do art. 4º da Lei nº 735/2007

CARGO	QUANTIDADE	NIVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Secretário Geral	01	VIII	30h

QUADRO DE CARGOS SUPLEMENTAR
CARGOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA
CARGO REFERENTE AO ANEXO III

ANEXO III

Art. 4º da Lei nº 735/2007
TABELA DE VENCIMENTOS
Quadro de Cargos Suplementar

PADRAÕ DE VENCIMENTOS					
NÍVEL	A	B	C	D	E
VIII	4.253,94	4.381,55	4.513,00	4.648,40	4.787,85
- Intervalo Horizontal -3%					

ANEXO IV

Art. 34 da Lei nº 735/2007

TABELA DE VENCIMENTOS
Quadro de Cargos de Carreira da Câmara Municipal

PADRAÕ DE VENCIMENTOS											
NIVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**
I	523,12	538,81	554,97	571,63	588,77	606,44	624,63	643,37	662,68	682,56	703,03
II	585,00	602,55	620,62	639,25	658,42	678,17	698,52	719,47	741,06	763,30	786,20
III	686,25	706,84	728,04	749,88	772,38	795,55	819,42	844,00	869,32	895,39	922,26
IV	810,00	834,30	859,32	885,10	911,66	939,01	967,18	996,20	1.026,08	1.056,86	1.088,57
V	956,25	984,93	1.014,48	1.044,92	1.076,26	1.108,55	1.141,81	1.176,06	1.211,35	1.247,69	1.285,12
VI	1.687,50	1.738,12	1.790,27	1.843,98	1.899,30	1.956,28	2.014,96	2.075,41	2.137,68	2.201,81	2.267,86
VII	3.800,00	3.914,00	4.031,42	4.152,36	4.276,93	4.405,24	4.537,40	4.673,52	4.813,72	4.958,14	5.106,88
- Intervalo Horizontal -3%											

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário contidas nos anexos I, II, III e IV da Lei nº 735, de 19 de outubro de 2007.

Câmara Municipal de Jaguaré - ES, aos 22 de dezembro de 2009.

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Luiz Cláudio de Freitas
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (2009)., na data supra.

João Daniel Falquetto
Secretário Geral